

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

PROJETO DE LEI Nº 824, DE 2007

Autoriza a criação de Distritos Agropecuários nos Municípios de Porto Grande e Amapá, do Estado do Amapá, e dá outras providências.

Autor: Deputado SEBASTIÃO BALA ROCHA

Relator: Deputado URZENI ROCHA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 824, de 2007, de autoria do nobre Deputado Sebastião Bala Rocha, autoriza o Poder Executivo a criar Distritos Agropecuários nos Municípios de Porto Grande e Amapá, do Estado do Amapá. O objetivo principal desses Distritos será a criação de pólo de desenvolvimento agropecuário auto-sustentável que gere emprego e renda por meio da produção e da comercialização de produtos agropecuários e extractivos, da preservação do meio ambiente, da promoção da pesquisa, da mineração e do turismo ecológico.

A proposição estabelece, ainda, que compete ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, por intermédio da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), determinar as normas técnicas e financeiras para o estabelecimento dos Distritos Agropecuários.

Cabe a esta Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional manifestar-se quanto ao mérito do projeto. Em seguida, as Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania deverão, igualmente, analisá-lo.

No decorrer do prazo regimental, nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 824, de 2007, autoriza a criação de distritos agropecuários nos Municípios de Porto Grande e de Amapá, no Estado do Amapá. A criação dos distritos tem a intenção de promover, nesses Municípios, o desenvolvimento auto-sustentável da agricultura e da pecuária, de forma que a produção e a comercialização dos produtos agropecuários e extractivos gerem emprego e renda. Há também a preocupação com a preservação do meio ambiente, com a promoção da pesquisa, da mineração e do turismo ecológico.

Segundo o Autor do projeto, “*desde o início da existência da Zona Franca de Manaus, houve o propósito de implantação de um Distrito Agropecuário que chegou a ser criado, abrigando 160 projetos agrícolas*”. O Autor segue afirmando acreditar que o “*potencial agropecuário da Amazônia Ocidental, e a implantação de Distritos Agropecuários no Amapá contribuirá significativamente para o desenvolvimento do setor*”.

A criação dos Distritos Agropecuários previstos na proposição poderá racionalizar a exploração da área e dos espaços já utilizados na atividade agropastoril, com o aproveitamento da estrutura já existente, evitando-se, inclusive, o aumento da degradação ambiental. Essas áreas poderão vir a ser beneficiadas por tecnologias mais modernas, menos agressivas ao meio ambiente e mais eficientes em termos produtivos.

Acreditamos que a instituição de distritos agropecuários na Amazônia Ocidental poderá, sim, possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos da região e de suas potencialidades, ao tempo em que concorre para a contenção dos desmatamentos, uma vez que evita a abertura de novas frentes agropecuárias. A implantação dos Distritos propostos poderá assim melhorar a qualidade de vida da população local, ao aumentar os níveis de emprego e renda.

Gostaríamos, no entanto, de propor uma emenda à proposição, autorizando, igualmente, a criação de mais dois distritos agropecuários na Amazônia Ocidental, ambos em Roraima. Trata-se do Distrito Agropecuário de Amajari e do Distrito Agropecuário da Região Sul do Estado de Roraima, abrangendo os Municípios de São Luiz, São João da Baliza, Caroebe e Rorainópolis. Para adequar a ementa do projeto à inclusão dos novos Distritos, propomos também uma emenda para alterá-la.

Assim, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 824, de 2007, no que diz respeito ao mérito desta Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional, com as emendas que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

Deputado URZENI ROCHA
Relator

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 824, DE 2007

Autoriza a criação de Distritos Agropecuários nos Municípios de Porto Grande e Amapá, do Estado do Amapá, e dá outras providências.

EMENDA Nº 01

O art. 1º do projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Distritos Agropecuários nos Municípios de Porto Grande e Amapá, no Estado do Amapá, no Município de Amajari, no Estado de Roraima, e no sul do Estado de Roraima, abrangendo os Municípios de São Luiz, São João da Baliza, Caroebe e Rorainópolis.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

Deputado URZENI ROCHA
Relator

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 824, DE 2007

Autoriza a criação de Distritos Agropecuários nos Municípios de Porto Grande e Amapá, do Estado do Amapá, e dá outras providências.

EMENDA Nº 02

A ementa do projeto passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza a criação de Distritos Agropecuários em Municípios do Estado do Amapá e do Estado de Roraima, e dá outras providências."

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

Deputado URZENI ROCHA
Relator